

DECRETO Nº 1.610, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para implantação da estação tratamento de esgotos, rede coletora de esgotos, linha de recalque e acesso, localizado na Vila Andréia, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, apresentou o Ofício nº 178/2020, protocolado sob nº 63798/20, solicitando declaração de utilidade pública constando os imóveis que serão desapropriados consta em nome de Pedro Ignocente Alves (área1 de 162,39 m²), (área2 de 243,75 m²) e Gilberto de Lima Sousa (área de 50,00 m²) m²;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código nº ERBE 7717/19, Cadastro Sabesp nº 0914/066 e 0914/067, totalizando uma área de **456,14m²** (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), para implantação de Estação Elevatória de Esgoto, Rede Coletora de Esgoto, Linha de Recalque e Acesso, dentro do perímetro abaixo descrito:

Cadastro: 0914/066
Nome: **Pedro Ignocente Alves**

Desenho Final: ERBE 7717/19

Área 1: (5 - 4 - 3 - 14 - 5) = 162,39m² (Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto) - Parte de uma área de terras devolutas situadas no 7º Perímetro de Jacupiranga, no Distrito de Cajati e Jacupiranga, pertencente à matrícula 34.051 (Área maior), do C.R.I. de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7717/19, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na esquina entre à Estrada Municipal Takashi Fukuda e a Rua Maria Antunes de Oliveira, segue com azimute de 203º06'51" por 155,18m até o ponto aqui designado "5", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 104º19'22" por

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.610/20)

13,42m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 164°54'45" por 11,48m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 284°19'22" por 19,06m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 14°19'22" por 10,00m até o ponto inicial 5, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro, encerrando uma área de 162,39m²

Área 2: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 1) = 243,75m² (Faixa de servidão para passagem de Rede Coletora de Esgoto, Linha de recalque e Acesso) - Faixa de terras em uma área de terras devolutas situadas no 7º Perímetro de Jacupiranga, no Distrito de Cajati e Jacupiranga, pertencente à matrícula 34.051 (Área maior), do C.R.I. de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7717/19, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento projetado da Estrada Municipal Takashi Fukuda, distante 167,34m da confluência com a Rua Maria Antunes de Oliveira, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 194°10'51" por 6,79m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 344°54'45" por 12,26m até o ponto aqui designado "3"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 344°54'45" por 11,48m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 284°19'22" por 13,42m até o ponto aqui designado "5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 14°19'22" por 1,32m até o ponto aqui designado "6"; segue com azimute de 273°54'29" por 30,38m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 218°12'27" por 25,69m até o ponto aqui designado "8", confrontando desde o ponto 5 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua sem denominação com azimute de 289°46'50" por 2,11m até o ponto aqui designado "9"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 38°12'27" por 26,15m até o ponto aqui designado "10"; segue confrontando com a propriedade de Gilberto de Lima Sousa com azimute de 62°27'17" por 2,00m até o ponto aqui designado "11"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 93°54'29" por 34,41m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 104°19'22" por 11,42m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 164°53'08" por 20,54m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 11 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 243,75m².

Cadastro: 0914/067

Desenho Final: ERBE 7717/19

Nome: **Gilberto de Lima Sousa**

Área: (15 - 16 - 11 - 10 - 15) = 50,00m² - Faixa de terras em uma área de terras devolutas situadas no 7º Perímetro de Jacupiranga, no Distrito de Cajati e Jacupiranga, pertencente à matrícula 34.051 (Área maior), do C.R.I. de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7717/19, medindo: 2,00 metros de frente para a Rua Projetada; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confrontando com área da mesma propriedade; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Pedro Inocente Alves; e finalmente nos fundos mede 2,00 metros e confronta com Pedro Inocente Alves, encerrando uma área de 50,00m².

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1.610/20)

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 25 dias do mês de junho de 2020.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração